



**ASSUNTO:** Resposta ao parecer da CGE

**PROCESSO:** CP 001/2021 - PLATAFORMA DE SIMPLIFICAÇÃO

### **ANÁLISE DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atendendo solicitação do gabinete da presidência, apresentamos detalhamento da análise dos atestados de qualificação recebidos nas propostas pelos participantes, processo adotado para apuração do ranqueamento preliminar do CP 001/2021, conforme Recomendação Técnica 0019/2022 emanada pela CGE-MT.

#### **Metodologia para realizar a análise**

Após a análise da documentação, e do cumprimento dos critérios estabelecidos pelo edital, para apresentação das propostas e dos envelopes, cumprindo o prazo estabelecido, que era 25 de novembro de 2021, até as 18 horas, a documentação estar protocolada em meio físico na sede da MTI. Sendo que até a data de 03 de dezembro de 2021, a documentação da participante OSAS não havia chegado a MTI fisicamente, cumpriu a comissão a inabilitação da OSAS para este certame, conforme ata lavrada pela presidência da comissão e anexada ao processo.

Segundo os critérios estabelecidos no **ANEXO V** do edital **Informação Relativas a Qualificação Técnica**, e as regras estabelecidas na **SEÇÃO IX – CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**, que tem a seguinte redação:

*"Para atribuição da pontuação nesse quesito, serão aceitos e computados até o limite de **04(quatro) atestados de qualificação para o Item A com peso 01(um)**, sendo que se os atestados apresentados para este item, conforme o Anexo V, se forem atestado emitidos por instituição pública, e que tenham como objeto característicos do serviço prestado, serviços que envolvam Governo Digital nos parâmetros previstos na **Lei 14.129/2021**, cada atestado terá peso **02(dois)**, e se o atestado apresentado não se referenciar a serviços de governo digital, terá peso 01(um). Também serão recebidos até outros **02(dois) atestados para o Item B totalizando até 06(seis) atestados** sendo atribuído o valor de 10(dez) pontos para cada atestado válido. Considerando a questão do peso 2*



*no caso citado acima, conforme critérios do ANEXO V deste edital, podendo totalizar até 100(cem) pontos para a soma da pontuação dos atestados apresentados.”*

Para dar maior clareza aos critérios da análise dos atestados de qualificação recebidos, a comissão utilizou dos seguintes artigos da **Lei 14.129/2021**:

### **Princípios e Diretrizes Art. 3º**

#### **Das Plataformas de Governo Digital**

Art. 20. As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos de cada ente federativo, deverão ter pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

**Art. 21. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do caput do art. 20 desta Lei deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:**

I - identificação do serviço público e de suas principais etapas;

II - solicitação digital do serviço;

III - agendamento digital, quando couber;

IV - acompanhamento das solicitações por etapas;

V - avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;

VI - identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;

VII - notificação do usuário;

VIII - possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;

IX - nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;

X - funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e

XI - implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de



2017.

Foram analisadas as descrições dos serviços prestados, constantes em cada atestado de qualificação técnica recebido, buscando identificar aderência aos requisitos descritos na Lei, que foi citada como critério de enquadramento no edital. A comissão assim deliberou entre atribuir peso 1 ou peso 2 a cada atestado do tipo 01, conforme esse critério. Em documento assinado digitalmente em 03 de dezembro de 2021.

**Cabe ressaltar que esta é uma análise preliminar, cabendo ainda aos participantes, prazos legais previstos no edital para contestação da análise e ranqueamento, trazendo maiores informações, subsídios e argumentação contestando a avaliação inicial da comissão.**

**Existe ainda no edital a previsão de prazo legal para contrarrazões dos participantes, sendo que só após essas manifestações, com todas as informações trazidas ao processo, a comissão poderá fazer uma análise e chegar ao ranqueamento final.**

É importante frisar que foram encaminhados pelos proponentes pontuados, atestados a mais, sendo que optamos pelos que tinham maior aderência ao objeto do processo de chamamento ou que tenham avaliação similar, lembrando que apenas quatro atestados poderiam ser computados para fins de ranqueamento.

Após análise dos atestados em relação à aderência aos Art. 3 e Art. 21 da Lei 14.129/2021, foi constatado que:

CENTRAL IT	
ANAC:	Atende aos requisitos de Governo Digital, com base nos Art. 3 e Art. 21 da Lei 14.129/2021
<ul style="list-style-type: none"> <li>Projeto de integração com o sistema de Ouvidoria CGU com o CITSmart da ANAC, contemplando d) Através dos procedimentos integrados entre as ferramentas ocorrem o envio de: Recebimento de informações das Manifestações registradas no sistema da CGU e encaminhadas para o CITSmart, Prazos de Atendimento, Reabertura de Manifestações, Envio de Respostas Conclusivas e Pedidos de Complementação aos usuários.</li> <li>Projeto de integração com o sistema de computação cognitiva (ChatBot) Watson IBM com o CITSmart da ANAC</li> </ul>	
INFRAERO	Não atende aos requisitos de

*N*




	Governo Digital, com base nos Art. 3 e Art. 21 da Lei 14.129/2021
<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação da central única de serviços compartilhados, com fornecimento de solução de gerenciamento de serviços aderentes ao modelo ITIL, suporte técnico contemplando atualização da versão, sustentação, apoio técnico e garantia, na forma de mensuração dos serviços por resultados alcançados e verificados.</p> <p>Total de 440 serviços cadastrados nas áreas de negócio apoio adm, consultoria jurídica, contratos, financeiro, gestão de patrimônio, suprimentos, Gestão Estratégica, Licitações, Manutenção Aeroportuária, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica, RH, Segurança e Saúde no Trabalho, Universidade Infraero, Seguros e Garantias e TI (implantação de 6 processos da biblioteca ITIL, seguindo as fases de análise da área de negócio, elaboração do projeto e plano de implantação, execução das atividades e operacionalização do serviço)</p>	
Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso	Não atende aos requisitos de Governo Digital, com base nos Art. 3 e Art. 21 da Lei 14.129/2021
Implantação ITSM, CRM, Portal de Serviços,	
Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás	Não atende aos requisitos de Governo Digital, com base nos Art. 3 e Art. 21 da Lei 14.129/2021
Implantação ITSM e central de serviços, usando a plataforma CITSMART Enterprise	

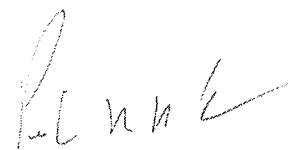
<b>ELOGROUP/SYDLE</b>	
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas	Atende aos requisitos de Governo Digital, com base nos Art. 3 e Art. 21 da Lei 14.129/2021
<p>Apoio à implementação e gestão da plataforma integrada de monitoramento e atendimento à população durante a pandemia do COVID-19 nas SEFAZ e SEC. SAÚDE. Atendimento BOT, via chat, video, Push, Bothub, Rocket.Chat, PowerBI. Abordagem Desenv ágil, Abordagem de Management Analytics da Elogroup, Gerenciamento Ágil de projetos, Gestão de mudança e da comunicação.</p>	
Prefeitura de Belo Horizonte	Atende aos requisitos de Governo Digital, com base nos Art. 3 e Art. 21 da Lei 14.129/2021
BPM, ECM, desenv portais digitais, CRM, Analytics, Portal digital multicanais autoatendimento, omnichannel	
SESA - CE - Sec Saúde Ceará	Atende aos requisitos de Governo



	Digital, com base nos Art. 3 e Art. 21 da Lei 14.129/2021
Implementação e serviços técnicos de gestão da Plataforma de Atendimento Integrado Multicanal, Monitoramento e Comunicação com o Cidadão - Plataforma COVID-19..	
SABESP	Atende aos requisitos de Governo Digital, com base nos Art. 3 e Art. 21 da Lei 14.129/2021
Prestação de Serviços para Implantação e Personalização de Aplicação para Atendimento das Solicitações de Serviços dos Clientes dos Processos Administrativos e Financeiros da Diretoria Metropolitana	

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022.

  
 Alci de Oliveira Junior:  
**Presidente da Comissão Especial  
 instituída pela Portaria/MTI N°  
 169/2021**

  
 Paulo Márcio Pinheiro Macedo  
**Membro da Comissão Especial  
 instituída pela Portaria/MTI N°  
 169/2021**

gov.br Documento assinado digitalmente  
 JANINE ULRICH  
 Data: 17/02/2022 18:13:01-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Janine Ulrich  
**Membro da Comissão Especial  
 instituída pela Portaria/MTI N°  
 169/2021**

gov.br Documento assinado digitalmente  
 Sócrates Farias de Barros  
 Data: 17/02/2022 18:08:30-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Sócrates Farias de Barros  
**Membro da Comissão Especial  
 instituída pela Portaria/MTI N°  
 169/2021**

## Resposta\_Parecer\_CGE.docx\_assinado\_assinado (2).pdf

Documento número 0c88734f-3668-42e7-baf3-64c2a66cd929



### Assinaturas



**PAULO MARCIO PINHEIRO MACEDO**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.65.158.104 / Geolocalização: -15.575136, -56.088026

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/98.0.4758.102 Safari/537.36

Data e hora: 17 Fevereiro 2022, 17:23:55

E-mail: paulomac@gmail.com

Telefone: +5565981121110

Token: 3e5d352f-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-9cb9a00f0524

Assinatura de PAULO MARCIO PINHEIRO  
MACEDO



Hash do documento original (SHA256):

18376ff22097a91acc3e6be8481d5a01eddbaa9c17d92fe1c6b8f19fab2e59df

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0c88734f-3668-42e7-baf3-64c2a66cd929>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 0c88734f-3668-42e7-baf3-64c2a66cd929, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)